

EDITAL: PROCESSO LICITATORIO Nº 052/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

CAPA

MODALIDADE: Pregão

NÚMERO: 022/2017

Repartição: Prefeitura Municipal de Cedro/PE

A **Pregoeira Rivadenira Jorge Sidrim** torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Nº 3.555, de 08/08/2000, pelo Decreto Nº 012, de 02/12/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

DATA DO EDITAL	HORÁRIO DE INICIO DO CREDENCIAMENTO	DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
23/03/2017	ATÉ 08:30	DATA: 06/04/2017 11:00

LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTA

SALA DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 68 CENTRO CEDRO PE.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA OPERACIONALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INTEGRAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE, INCLUINDO AS ATIVIDADES ACADÊMICAS E PROFISSIONALIZANTES DE ATÉ 100 (CEM) ESTAGIÁRIOS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 203, INCISO III E ART. 214, INCISO IV) E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

CNPJ:

FONE:

E-MAIL:

CONFIRMA PARTICPAÇÃO:

() SIM

() NÃO

OBS.: Preencher e enviar para o e-mail: licitacaopedro@yahoo.com.br

EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Presencial Nº 22/2017

1. PREÂMBULO

1.1 - Modalidade: Pregão.

1.2 - Tipo: Menor Preço.

1.3 - Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, situada na RUA SETE DE SETEMBRO, a Licitação na modalidade Pregão, com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa(s) objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA OPERACIONALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INTEGRAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE, INCLUINDO AS ATIVIDADES ACADÊMICAS E PROFISSIONALIZANTES DE ATÉ 100 (CEM) ESTAGIÁRIOS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 203, INCISO III E ART. 214, INCISO IV) E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

1.4- O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial RIVADENIRA JORGE SIDRIM, e sua Equipe de Apoio.

1.5 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

1.6 – Para os procedimentos do presente Pregão será observado o seguinte:

Local:	Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, localizada na RUA SETE DE SETEMBRO.
Abertura da Sessão e Credenciamento de participantes:	Às 11:00 (onze horas) do dia 06 de Abril de 2017.
Recebimento dos Envelopes com as Propostas de Preços e de Habilitação:	Às 11:00 (onze horas) do dia 06 de Abril de 2017.
Abertura das Propostas de Preços e Classificação:	Às 11:00 (onze horas) do dia 06 de Abril de 2017.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA OPERACIONALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INTEGRAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE, INCLUINDO AS ATIVIDADES ACADÊMICAS E PROFISSIONALIZANTES DE ATÉ 100 (CEM) ESTAGIÁRIOS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 203, INCISO III E ART. 214, INCISO IV) E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA que integra este Edital.

II- DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

I – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item **1.1 – Dos Documentos para Habilitação**;
- d) detenham o CRC-Certidão de Registro Cadastral 2017 da Prefeitura Municipal de Cedro PE;
- e) Recibo de Retirada do Edital, confirmando participação.

II – Não poderão concorrer neste Pregão, direta ou indiretamente as pessoas e/ou empresas, segundo o disposto no art. 9º, e seus incisos I, II e III da Lei n.º 8.666/93, além ainda, do que estabelecem as disposições a seguir, ressalvadas os casos expressos em lei:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consócios de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuem entre seus sócios funcionário da **Prefeitura Municipal de Cedro PE**.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;
- b) Tratando-se de **Procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, indicado na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (**Modelo Anexo III**).
- c) Declaração de Enquadramento de ME e EPP **conforme modelo estabelecido no Anexo VI**, assinada pelo representante legal da empresa. (**somente para ME e EPP**), **juntamente** com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado da Licitante como empresa, ME e EPP.
- d) **Ficha cadastral simplificada atualizada da Junta comercial do Estado** constando o enquadramento como ME e EPP, apresentada **FORA** dos Envelopes "I" e "II".

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do

Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com *modelo* estabelecido no *Anexo II* deste Edital deverá ser **apresentada fora dos Envelopes n°s 1 e 2.**

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro da PREFEITURA DE CEDRO

ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Ao Pregoeiro da PREFEITURA DE CEDRO

ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente (considerando-se que haja mais de uma página), sem rasuras, emendas ou borrões e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. (modelo **Anexo VII**)

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, **por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.**

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A Carta Proposta, instrumento pelo qual a licitante formulará sua proposta comercial, deverá conter a Indicação da Taxa de Administração ou Contribuição Institucional que será cobrada correspondente a cada estagiário, como contrapartida pelos serviços prestados e pelos seguros de acidentes pessoais fornecidos ao estagiário.

5.2 - O valor da bolsa do estagiário está fixado em até R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) mensais, com carga horária de 20 horas semanais.

5.3- QUANTIDADE ATUAL DE ESTAGIÁRIOS

Até 100 (Cem) estagiários

5.4 - Na taxa de administração deverão estar incluídos, obrigatoriamente, todos os custos necessários para o cumprimento da execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive materiais, insumos, equipamentos e outros; todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam sobre o objeto ora licitado, bem como o seguro de acidentes pessoais a ser contratado em favor dos estagiários.

5.5 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, impressa em meio eletrônico, elaborada sem alternativas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, com suas folhas numeradas, rubricadas e a principal, assinada pelo representante legal da empresa.

5.6 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome (RAZÃO SOCIAL), endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do Processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as Especificações Técnicas – Anexo I deste Edital;

d) preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

f) condições de pagamento, em até 30 (trinta) dias após cada entrega e emissão da Nota Fiscal.

5.7 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.8 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impediríeis da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para ajusta remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Sr. Prefeito através de aditamento.

5.9 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública deste pregão, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 64 da Lei 8.666/93.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem

6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) A prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - b1)** – A prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, **inclusive débitos previdenciário 3**, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - b2)** – A prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser atendida mediante Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;
 - b3)** – A prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de tributos municipais da sede do licitante.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- d) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT) expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

6.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública,

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.2 – O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

6.2.3 – A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3 – DECLARAÇÕES

a) declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **Anexo IV**.

b) declaração de não superveniência de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do art.32 da Lei 8.666/93 (**Anexo V**)

6.4 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão apresentar durante a fase de habilitação:

3 A partir de 03/11/2014, não existe mais a emissão de certidão específica, relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ; O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

1. atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o agente de integração licitante tenha executado serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

2. comprovação de que a empresa possui, em seu quadro técnico, profissional com formação de nível superior em Psicologia, legalmente habilitado no respectivo conselho profissional.

2.1. a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou do contrato de prestação de serviço ou do contrato social, quando se tratar de sócio ou diretor.

3. declaração de que possui amplo banco de cadastro de estudantes matriculados em instituições de ensino superior públicas e particulares, de modo a permitir, de forma democrática, a participação de um expressivo número de estudantes.

6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.5.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – O credenciamento será encerrado ao final da apresentação da documentação de habilitação do último proponente presente.

7.3 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.4 - A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades da proposta poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, mediante rubrica do licitante, desde que da correção não se caracterize nova proposta.

7.4.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço GLOBAL**.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada para estimativa desta licitação, juntada aos autos por ocasião do início deste processo.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item, diretamente pelo(a) pregoeiro(a).

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 - O prazo para a locação e a realização dos serviços, objeto da licitação é até 31 de Dezembro, a contar da data da assinatura do contrato, devendo os mesmos serem iniciados no prazo máximo 10 (dez) dias após a emissão do Pedido de Empenho.

9.2 - Correrão por conta da (s) contratada (s) todas as despesas e encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação dos serviços.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - - A Contratada receberá mensalmente sobre o valor total das bolsas de estagio, calculado sobre a taxa de administração per capita, em face das despesas administrativas com a colocação dos estagiários à disposição da Prefeitura Municipal de Cedro PE.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Condições de pagamento, em até 30 (trinta) dias após, a emissão da Nota Fiscal, e relatório Gestor do Contrato, confirmando a prestação dos serviços.

11.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

11.3 - O pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal **ou** por transferência eletrônica, portanto a empresa vencedora deverá ter conta corrente de pessoa jurídica e informar o número e a agência para a Secretaria de Finanças desta Prefeitura. **Em caso de Convênio, a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.**

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante pedido de empenho e/ou termo de contrato.

12.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a retirar o Pedido de Empenho e assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.2.1 – **O prazo para a retirada do Pedido de Empenho/Termo de Contrato é de 02 (dois) dias úteis.** Se a entrega do Pedido de Empenho se der por via postal, a empresa deverá confirmar o recebimento do mesmo, através do e-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br ou por FAX através do telefone (87) 3889-1156 sob pena de se considerar como recusa a não observância do referido prazo.

12.2.2- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.2.3 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial da União e no SITE do município.

12.2.4 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos **subitens 9 a 13, do item VII, e 1, 2 e 6 do item VIII**, deste Edital.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica deste município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Setor de Cadastro desta Municipalidade.

12.3 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas na proposta, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para os quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.4- A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a responsabilidade da CONTRATADA inadimplente por eventuais perdas e danos causados a CONTRATANTE.

XIV – DO PREÇO DE REFERÊNCIA

14.1 - O preço total de referência para a contratação em pauta é de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, conforme cotações anexadas ao processo.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no Decreto 5.115/2004, que instituiu o Pregão neste Ente Público, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras desta Prefeitura, até 30 (trinta) dias após o adimplemento, pela empresa vencedora, da obrigação assumida. Vencido o prazo acima, e não retirado o envelope, o mesmo será incinerado.

14.5 – No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida a Assessoria Jurídica (Posterior análise e Parecer, encaminhará para o Pregoeiro), **protocolando o pedido no Setor de Protocolos da Prefeitura.**

14.5.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.5.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.6 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações constantes do orçamento vigente, e exercício seguinte, sob as seguintes fichas:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	09	04.122.0003.2.098.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
03	01	12.361.0014.2.048.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
04	01	10.301.0022.2.068.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
05	01	08.244.0003.2.083.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00

14.7 – As cláusulas e condições por ventura omissas no presente instrumento, por mais especiais que sejam, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código Civil Brasileiro e demais leis subsidiárias, que regulamentam documentos desse tipo.

8 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declaração de pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo III – Modelo de Procuração

Anexo IV – Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF

Anexo V – Declaração de não Superveniência de Fato Impeditivo

Anexo VI – Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI

Anexo VIII - Modelo de proposta

Anexo VIII – Minuta de Contrato

14.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Serrita, estado de Pernambuco.

Cedro PE, 23 de Março de 2017.

Rivadenira Jorge Sidrim
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Serviços a serem prestados na operacionalização, acompanhamento e integração dos estagiários junto a Prefeitura Municipal de Cedro/PE, incluindo as atividades acadêmicas e profissionalizantes de até 100 (cem) estagiários, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, inciso III e Art. 214, inciso IV).

2. Justificativa:

Promover a prática profissional dos estudantes estagiários junto ao Município de Cedro-PE. Para tanto, torna-se imperioso o acompanhamento de toda a operacionalização das atividades dos estagiários, na medida em que o agenciamento dos estagiários exige a observância de diversos elementos conjunturais, técnicos, legais e administrativos que demonstrem o cumprimento dos aspectos educacionais e pedagógicos, propiciando-se aos estagiários, atividades compatíveis com suas expectativas e requisitos acadêmicos de aprendizagem profissional.

Nesse contexto há a necessidade de elaboração de um termo de compromisso junto às respectivas instituições de ensino, compatibilizando-se as atividades desenvolvidas no estágio com os encargos detalhados no protocolo regular das obrigações pactuadas.

Diante das expectativas necessárias a gestão dos estágios, faz-se necessário a contratação de um agente da integração, através do processo licitatório pertinente, a ser deflagrado pela CPL do Município, observando os termos estabelecidos pela Constituição Federal/1988, nos arts. 203, III e 204, IV, na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 – Lei do Estágio e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. Objetivos:

3.1- Geral: Acompanhar as relações profissionais, operacionais e acadêmica dos estagiários no âmbito da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, verificando o fiel cumprimento dos aspectos educacionais, pedagógicos e legais que coexiste na relação de estágio, cuidando para que todos os requisitos exigidos para a efetiva configuração ontológica sejam integralmente cumpridas.

3.2 - Específicos: Contratar um agente especializado que promova e viabilize o desenvolvimento, operacionalização, acompanhamento e integração dos estagiários em suas atividades na Prefeitura Municipal de Cedro/PE, a partir dos seguintes requisitos e condições:

- Emitir os termos de compromisso de realização de estágio.

- Emitir os relatórios de estágios, pertinente ao estágio cumprido.
- Controlar os prazos de vencimentos dos termos de compromisso de realização de estágio.
- Emitir os termos de renovação, quando prorrogados os estágios.
- Controlar os prazos de recesso obrigatório.

4. Requisitos de participação

Afora os documentos legais exigidos pela Prefeitura Municipal de Cedro/PE, para efeito de participação no certame, bem como para habilitar-se a posterior homologação e adjudicação do resultado, os licitantes deverão atender os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação das respectivas propostas por parte do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

- a) O agente da integração deve manter sede administrativa própria, comprovando a estrutura operacional necessária a demandas dos bolsistas.
- b) Nos procedimentos habilitatórios, o agente deverá apresentar a documentação comprobatória de que mantém ou manteve vigentes convênios/contratos com instituições de ensino médio ou superior.
- c) O licitante deverá comprovar que mantém ou manteve contratos de agenciamento de estágios com órgãos públicos e privados.

5. Das obrigações da Contratante:

- Identificar e dimensionar as oportunidades de estágio, atendido as condições definidas para as instituições de ensino para a realização dos estágios e compatibilizando-se com as demandas e culturas;
- Disponibilizar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário, atividade de aprendizagem social, profissional e cultural;
- Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento no curso do estagiário, para as atividades de orientação, supervisão, e monitoramento;
- Firmar, como instituição concedente, o termo de compromisso de estágio;
- Efetuar o pagamento das bolsas mensais de estágio e do benefício transporte em favor dos estagiários;
- Informar a contratada a rescisão antecipada de qualquer termo de compromisso de realização de estágio, para adoção de providências administrativas, visando o desligamento.
- Manter em arquivo e a disposição dos órgãos fiscalizadores, documentos que comprovem formalmente a relação de estágio pactuada entre as partes.
- Adequar o período de estágio no período de avaliação, previamente informado pelo estagiário, compatibilizando-a com a demanda e prioridade do serviço.
- Cumprir todas as responsabilidades, como instituição concedente indicada nos termos de compromisso de estágio, zelando pelo fiel cumprimento de seus requisitos.

6. Das obrigações da Contratada:

- Manter convênios/contratos específicos com as instituições de ensino, observando as condições exigidas para a caracterização e definição do estagiário;
- Obter da Prefeitura Municipal de Cedro/PE a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio para viabilizar o provimento dos estagiários.
- Preparar todos os documentos legais referentes ao estágio, priorizando-se o termo de compromisso de estágio, entre as partes convenientes, especificando:
 - a) O estágio será realizado nas dependências das Secretarias Municipais da Prefeitura do Cedro/PE;
 - b) O estagiário não terá vínculo empregatício com a Prefeitura do Cedro/PE, conforme determina o art. 3º, da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Concluído o curso não poderá subsistir o estágio sob qualquer pretexto;
 - c) A jornada de atividade do estágio não será superior a 20 (vinte) horas semanais, em horário de funcionamento da Prefeitura do Cedro/PE, compatível com o horário escolar.
- Disponibilizar mecanismo de controle dos relatórios de atividades preenchidos pelos supervisores dos respectivos estágios.
- Informar a instituição de ensino sobre a emissão de relatório de atividade, devidamente preenchido pela Prefeitura Municipal.
- Controlar as informações e disponibilizar para a Prefeitura Municipal de Cedro/PE e para a instituição de ensino a conclusão do estágio formalizado através do termo de compromisso de estágio.

7. Plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso

7.1 - A Prefeitura Municipal do Cedro/PE estima gastos com concessão de bolsas-auxílios, adicionais a estagiários e valor de empresa de gestão, durante o Exercício Financeiro, o valor de R\$ 477,000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais).

7.2 – A título de custeio de despesas de contribuição institucional necessárias à realização do objeto deste convênio, a Prefeitura do Cedro transferirá ao CONVENIENTE, mensalmente, o valor estimado de até R\$ 50,00 (cinquenta reais) por estagiário contratado, e o valor estimado de até R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), distribuídos em bolsa para cada estagiário;

7.3 – O valor a ser dispendido mensalmente, será creditado em conta corrente da CONVENIADA, mediante apresentação de folha de pagamento constando o nome e a quantidade dos estagiários, e após validação da Secretaria de Finanças do Município;

7.4 – A referida despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	03.01	12.361.0014.2.048	3.3.90.39.00
02	02.09	04.122.0003.2.098	3.3.90.39.00
04	04.01	10.301.0022.2.068	3.3.90.39.00
05	05.01	08.244.0003.2.083	3.3.90.39.00

8. Prazo contratual, pagamento e distribuição de vagas:

O contrato pertinente terá a duração de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e disponibilização dos recursos financeiros do Município e o pagamento será efetuado em 09 parcelas mensais, de acordo com o número de bolsista de cada mês, sem inclusão de juros, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e faturas devidamente atestadas para adimplimento, com a seguinte distribuição de vagas:

Item	Especificação	Unid.	Qtde de Meses	Valor Médio por Estagiário	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviços a serem prestados na operacionalização, acompanhamento e integração de 40 (quarenta) estagiários da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, através de sua Secretaria de Educação, compreendendo as atividades acadêmicas e profissionalizantes	MÊS	09	50,00	2.000,00	18.000,0
02	Serviços a serem prestados na operacionalização, acompanhamento e integração de 20 (vinte) estagiários da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, através de sua Secretaria de Saúde, compreendendo as atividades acadêmicas e profissionalizantes	MÊS	09	50,00	1.000,00	9.000,00
03	Serviços a serem prestados na operacionalização, acompanhamento e integração de 08 (oito) estagiários da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, através de sua Secretaria de Assistência Social e Cidadania, compreendendo as atividades acadêmicas e profissionalizantes	MÊS	09	50,00	400,00	3.600,00
04	Serviços a serem prestados na operacionalização, acompanhamento e integração de 32 (trinta e dois) estagiários da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, através de sua Secretaria de Planejamento e Administração, Finanças, Gabinete, Obras e Infraestrutura, Agricultura, Juventude, Cultura e Esportes compreendendo as atividades acadêmicas e profissionalizantes	MÊS	09	50,00	1.600,00	14.400,00
TOTAL:						45.000,00

Cedro-PE, 20 de Março de 2017.

Aldenir Raimundo dos Santos
Secretário de Planejamento e Administração
Portaria N° 017/2017

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____, nos termos do artigo 4º, VII da Lei 10.520/2002, declara, para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes ao Pregão Presencial nº. 022/2017.

Local e Data

....., ____/____/____.

Assinatura
(Reconhecer firma da assinatura)

ANEXO IV

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Firma/Empresa _____ Ref.: (identificação da licitação) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

.....

Local e Data

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

Modelo de Declaração de Não Superveniência de Fato Impeditivo

A empresa _____, CNPJ n° _____, com sede na _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório n° 052/2017 Pregão Presencial n° 022/2017, em conformidade com o § 2º, do artigo 32 da Lei 8.666/93, **ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Local e Data

Assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO VI

Declaração de Enquadramento de ME, EPP ou MEI (somente para as empresas ME, EPP ou MEI)

A empresa _____, portadora do CNPJ n° _____, com sede à _____, cidade _____ estado de _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como ME(), EPP() ou MEI () e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa

*****APRESENTAR JUNTAMENTO A FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**

ANEXO VIII MODELO DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 022/2017
Processo Licitatório nº 052/2017

À Prefeitura Municipal de Cedro PE
Comissão Permanente de Licitação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA OPERACIONALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INTEGRAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE, INCLUINDO AS ATIVIDADES ACADÊMICAS E PROFISSIONALIZANTES DE ATÉ 100 (CEM) ESTAGIÁRIOS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 203, INCISO III E ART. 214, INCISO IV) E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa _____ e-mail: _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, nº _____ município de _____, estado de _____, apresenta proposta de preços para a Administração, em conformidade com as especificações dispostas no **Anexo I** do Edital, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Especificação do Objeto	Valor Administração capita	Taxa per	Valor estimado para 09 meses per capita
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA OPERACIONALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INTEGRAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE, INCLUINDO AS ATIVIDADES ACADÊMICAS E PROFISSIONALIZANTES DE ATÉ 100 (CEM) ESTAGIÁRIOS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 203, INCISO III E ART. 214, INCISO IV) E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.			

VALOR TOTAL GLOBAL R\$

.....(.....)

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com a Execução dos Serviços.

Prazo de Entrega: Os serviços serão iniciados em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Empenho e/ou assinatura do Contrato.

Validade da Proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, com a emissão das Notas Fiscais e Relatório dos(as) Secretários(as) responsáveis. O pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal **ou** por transferência eletrônica, portanto a empresa vencedora deverá ter conta corrente de Pessoa Jurídica e informar o número e a agência para a Secretária de Finanças desta Prefeitura. **Em caso de Convênio, a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.**

....., XX de de 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO – IX

DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO E PARENTESCO

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da Empresa _____, CNPJ Nº _____, residente e domiciliada no _____ (a)

DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com membros da Comissão de Licitação e demais membros da Administração Pública Municipal. Declaro, ainda, não possuir vínculo empregatício com esta Administração.

Por se verdade, dato e assino
abaixo.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(Nome do representante)

(Cargo/Função)

Declarante

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Cedro/PE, através da SECRETARIA e, para o fim que nele se declara.

Contrato que entre si celebram o município de Cedro - PE, e a Empresa....., para os fins que menciona. O Município de Cedro PE, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO INOCÊNCIO LEITE, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 92, Centro, Cedro – PE, inscrito no CIC/MF sob o nº 500.903.644-49, Identidade no 2004034067527 SDS-CE e através da SECRETÁRIA DE FINANÇAS, , representado neste ato por AMANDA SARAIVA LEITE – Secretária de Finanças, brasileira, casa, residente a Rua Maria Ernestina, Centro, Cedro PE, inscrito no CIC/MF sob o nº 079.806.284-38, , doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado a Empresa....., estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº. Inscrição Estadual nº., neste ato representada pelo Sr., residente e domiciliado na....., portador de identidade nº., CPF....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão Presencial nº 022/2017, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA OPERACIONALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INTEGRAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE, INCLUINDO AS ATIVIDADES ACADÊMICAS E PROFISSIONALIZANTES DE ATÉ 100 (CEM) ESTAGIÁRIOS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 203, INCISO III E ART. 214, INCISO IV) E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA..

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR TOTAL DO CONTRATO

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento da taxa de administração será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva nota fiscal, com relatório da quantidade de estudantes por setor.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A Contratante manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, neste ato nomeado o Srº **Aldenir Raimundo dos Santos, Secretário Municipal de Planejamento e Administração, nomeado através da Portaria Nº**

017/2017 exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda, a verificação da realização dos serviços, para fins de pagamento e demais exigências legais.

4.2 A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses a contar da assinatura do mesmo, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 09 (nove) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações constantes do orçamento vigente, e exercício seguinte, sob as seguintes fichas:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	03.01	12.361.0014.2.048	3.3.90.39.00
02	02.09	04.122.0003.2.098	3.3.90.39.00
04	04.01	10.301.0022.2.068	3.3.90.39.00
05	05.01	08.244.0003.2.083	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Caberá à contratada:

- Colaborar no recrutamento e pré-seleção de estudantes para estágio junto às unidades da Prefeitura Municipal para lotação das vagas disponíveis, observados os pré-requisitos exigidos e estabelecidos no Contrato;
- Lavar o Termo de Acordo de Cooperação, o Termo de Compromisso de Estágio e o Termo Aditivo a ser assinado pelas partes: estudante, Licitante vencedora e Instituição de Ensino e Município;
- Providenciar a contratação de Seguro de Acidentes Pessoais em favor do estagiário;
- Informar a Prefeitura Municipal quando da suspensão e/ou do trancamento de matrícula, transferência e abandono do curso pelo estagiário;
- Apresentar documento de cobrança, mensalmente, das despesas administrativas decorrentes da execução do Contrato de estagiários alocados na Contratante.
- Ampliar e celebrar, durante a vigência do contrato, convênios ou outro instrumento jurídico com instituições de ensino de forma a permitir a participação de um maior número de estudantes;
- A licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação, para celebrar novo convênio com instituições de ensino indicadas pelo Município;
- Calcular e efetuar o pagamento da bolsa de estágio, mediante prévio repasse dos valores contratados, em conformidade com os respectivos Termos de Compromisso de Estágio;
- Emitir e fornecer gratuitamente declarações diversas relacionadas à realização do estágio sempre que solicitada pelo estagiário ou Município;
- Emitir e fornecer anualmente aos estagiários o informe referente às bolsas de estágio concedidas para fins de declaração de Imposto de Renda, em até 08 (oito) dias contados da solicitação;
- Disponibilizar endereço eletrônico institucional e sítio de internet para consulta de dados dos estagiários e informações quanto a pagamento dos mesmos;

l) Disponibilizar na modalidade presencial no Município ao menos 02 (dois) cursos ou oficinas de capacitação para os estagiários a cada ano, sendo opcional oferecer cursos ou capacitação na modalidade à distância;

m) Manter posto de atendimento no Município contratante para facilitar o acesso aos estudantes e a tratativa com a Prefeitura Municipal.

-A Prefeitura Municipal compromete-se a não atribuir trabalhos insalubres ou com alto risco de acidentes a cargo do estagiário. Deverá ainda fornecer e exigir uso de EPI – Equipamentos de Proteção Individual, quando for o caso;

- O horário do estágio não deverá, em nenhuma hipótese, prejudicar a presença do aluno em sua frequência às aulas e provas do curso no qual está matriculado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pelo descumprimento das condições estabelecidas neste contrato, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto: Até 05 (cinco) dias corridos, multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso; Superior a 05 (cinco) dias corridos, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue;

CLÁUSULA NONA- DAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA

É facultada a rescisão a qualquer uma das partes, total ou parcial (item) respeitando-se um aviso prévio por escrito de 30 (TRINTA) dias, e com fulcro nos Artigos 77 ao 80 em seus incisos e parágrafos da Lei de Licitações e Contratos, nº 8666/93. Durante este aviso prévio, as partes deverão continuar cumprindo suas obrigações previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O presente contrato poderá ser alterado em suas quantidades e serviços para mais ou para menos em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, conforme parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a Contratante informar a Contratada sobre a possível alteração, no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93; 11.2 - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o , da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da cidade de Serrita para dirimirem quaisquer procedências oriundas do presente contrato.

E, por estarem juntos e contratados, e para que produza seus efeitos legais, assinamos o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cedro/PE, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ CPF _____

_____ CPF _____

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: MENOR PREÇO

**EDITAL Nº Processo Licitatório nº 052/2017
Pregão Presencial Nº 022/2017**

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA OPERACIONALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INTEGRAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE, INCLUINDO AS ATIVIDADES ACADÊMICAS E PROFISSIONALIZANTES DE ATÉ 100 (CEM) ESTAGIÁRIOS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 203, INCISO III E ART. 214, INCISO IV) E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO comunica aos interessados que no dia 06 de Abril de 2017 às 11:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a RUA SETE DE SETEMBRO, Cedro - PE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (87)3889-1156.

Cedro/PE, 23 de Março de 2017

RIVADENIRA JORGE SIDRIM
Pregoeiro(a) Oficial do Município

Certidão de Afixação da Publicação

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Aviso e Publicações) conforme determina Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor, o Extrato referente ao Aviso de Licitação na Pregão Presencial N° 022/2017 cuja Abertura está prevista para o dia 06 de Abril de 2017 às 09:00, para o Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA OPERACIONALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INTEGRAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE, INCLUINDO AS ATIVIDADES ACADÊMICAS E PROFISSIONALIZANTES DE ATÉ 100 (CEM) ESTAGIÁRIOS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 203, INCISO III E ART. 214, INCISO IV) E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Cedro, 23 de Março de 2017.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM
Pregoeiro(a)